



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 021, DE 27 DE MAIO DE 2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **TORNA PÚBLICO** a realização de Licitação Pública, na Modalidade **Pregão Presencial Nº 009/2016**, Tipo Menor Preço, a qual se regerá pelas normas do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, pela Lei 10.520/2002 e pelas disposições deste Edital.

DATA DE ABERTURA: 10/06/2016

HORÁRIO: 9:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canudos do Vale, sito a Rua João José Briesch, nº 457 - Centro.

1 - DO OBJETO:

O presente pregão tem como objeto a aquisição, pelo processo de venda, de até **200.000 (duzentas) mil** mudas de Eucalipto e Acácia, para distribuição aos agricultores do município, conforme prevê a Lei Municipal nº 044/2001.

OBSERVAÇÕES:

- **As mudas de eucalipto deverão estar acondicionadas em tubetes e as de acácia em laminados.**
- **As mudas de eucalipto deverão ser das variedades grandis e saligna.**
- **O tamanho das mudas não poderá ser inferior a 20 centímetros.**
- **O valor deve ser cotado por milheiro de mudas, em reais.**
- **As mudas serão entregues pelo fornecedor, na Sede do Município, sem qualquer ônus, como impostos, taxas, fretes ou quaisquer outros custos incidentes sobre o produto ofertado.**
- **O fornecedor deverá entregar as mudas em até 10 (dez) dias após o pedido formalizado pelo produtor na Secretaria da Agricultura, que será a responsável pela fiscalização e pelas encomendas.**
- **Valor referência: R\$ 180,00 o milheiro.**

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 - Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no **item 7** deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, não transparentes, subscritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE - RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

ENVELOPE Nº _____

LICITANTE: _____

SENDO:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.1 – Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste PREGÃO, devendo identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo.

3.2 – Se por procurador: o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

3.3 - A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item não excluirão o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela Licitante, de formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

3.4 - Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão ainda, apresentar declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação deste processo licitatório – Modelo Anexo IV, juntamente com os documentos necessários para o credenciamento.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS.

4.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

4.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma licitante, para disputar um mesmo item ou lote.

5 – PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas em papel próprio, **preferencialmente** datilografadas ou impressas em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última **obrigatoriamente** datada e assinada pelo representante legal da empresa e deverá conter razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail (se houver).

5.2 - Preço:

a) **Indicar clara e separadamente o preço do objeto deste edital, não sendo admitido preços com mais de duas casas após a vírgula.**

b) **Nos preços deverão estar incluídos, obrigatoriamente, quaisquer vantagens, abatimentos, frete, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do produto, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto.**

c) **O licitante deverá cotar preço do objeto entregue na Sede de Canudos do Vale – RS.**

5.2.1 - Validade da Proposta:



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a) O prazo de validade mínimo da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme disciplina o parágrafo 3º do art. 64, da lei Federal nº 8.666/93.

b) O prazo para entrega do objeto é de, no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir da formalização do pedido por parte do produtor junto a Secretaria da Agricultura.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preço de 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 - Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra do licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6 - É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

6.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item das penalidades deste Edital.

6.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo motivadamente, a respeito.

6.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço.

6.13 - Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do **item 5**;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

6.17 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os documentos de habilitação:

7.1.1 – Comprovante de inscrição estadual (cópia do talão de produtor, contendo os dados pessoais, série e inscrição do mesmo).

7.1.2 – Cópia do RG (identidade) e do CPF.

7.1.3 – Certidão Negativa de Débitos Municipais em nome do licitante.

7.1.4 – Cadastro na SEMA de produtor florestal.

7.1.5 – Comprovação de que o licitante não foi declarado inidôneo para contratar com o serviço público nos termos do modelo anexo. I

8 – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar razões de recurso.

9.2 - Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.4 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5 - A Falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 - DO PRAZO DE ENTREGA:

10.1 – Esgotados os prazos recursais, a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o devido contrato, objeto do pregão, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - O pagamento será efetuado após a entrega do objeto e efetivo recebimento da NOTA FISCAL/FATURA, bem como fiscalização do responsável da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

11.2 - Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

11.3 - O Município de Canudos do Vale poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos, se houver.

11.4 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

06.01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.605.0032.2017 - Apoio ao Pequeno Agricultor

3.3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita. Recurso livre: 0001.

12 – DAS PENALIDADES:

12.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município.

12.2 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

12.3 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Canudos do Vale, Setor de Licitações, sito à Rua João José Briesch, nº 547, ou pelo telefone (51) 3616-1147, no horário das 8h às 11:30h das 13:30 às 16:30h, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.2 - Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa e esta Licitação.

13.3 - Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

13.7 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.8 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequentes aos ora fixados.

13.9 - A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do Município de Canudos do Vale todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

13.10 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pela Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.11 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

13.12 - São anexos deste Edital:

ANEXO I: Termo De Referência.

ANEXO II: Modelo de Proposta.

ANEXO III: Modelo de Credenciamento.

ANEXO IV: Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

ANEXO V: Minuta de contrato a ser celebrado com o Vencedor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 27 de Maio de 2016.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário de Administração
e Planejamento



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016.

JUSTIFICATIVA: A presente aquisição e contratação faz-se necessária haja vista ser um programa desenvolvido pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, como forma de incentivo ao nosso produtor rural e a mesma acontecer todos os anos.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição, pelo processo de venda, de até 200 (duzentos mil), mudas de eucalipto e acácia negra, a serem subsidiados aos agricultores do Município, de acordo com a Legislação Municipal, conforme abaixo descrito:

LOTE 01

Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor total Máximo R\$
01	Até 200	Milheiros de Mudas de Eucalipto e Acácia	Un	180,00	36.000,00

Observações.:

- **As mudas de eucalipto deverão ser das variedades grandis e saligna.**
- **O tamanho das mudas não poderá ser inferior a 20 centímetros.**

CONDIÇÕES GERAIS.

1. O faturamento se dará em nome do Município de Canudos do Vale - RS, CNPJ 04.218.263/0001-22, com menção na Nota Fiscal/Fatura.

2. A recusa da adjudicatária em entregar o(s) objeto(s), no prazo fixado na convocação, caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

3. As entregas deverão ocorrer no prazo de 150 dias a contar da assinatura do contrato, na Sede Municipal, sem ônus para o Município, de acordo com as solicitações dos produtores, em até 10 dias do pedido.

4. O pagamento será efetuado à vista, após entrega do objeto do contrato, condicionado a apresentação de atestado de recebimento dos mesmos pelo fiscal de contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

1. As disposições constantes deste Edital e seus anexos, a proposta vencedora, o contrato e a nota de empenho, vinculam as partes nos termos fixados pela Lei Federal nº 8.666/93.

2. O Edital e seus anexos são integrantes entre si, de forma que, qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido para todos os efeitos, sendo as divergências sanadas pela Pregoeira.

3. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, participantes da fase de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, conforme acharem oportuno e necessário, poderão utilizar-se de meios eletrônicos para averiguarem a veracidade de documentos e realizarem pesquisas sobre os itens cotados, inclusive valores.

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração
e Planejamento



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

LICITANTE: _____

CPF: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

INDICAR:

- BANCO: _____
- AGÊNCIA: _____
- CONTA CORRENTE: _____

INDICAR:

- NOME DA PESSOA INDICADA PARA ASSINAR CONTRATO:

- IDENTIDADE: _____
- CPF: _____
- ENDEREÇO RESIDENCIAL _____
- ESTADO CIVIL: _____
- TELEFONE PARA CONTATO: _____
- LOTE 01

Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Unitario R\$	Valor total Máximo R\$
01	ATE 200	Milheiros de Mudras de Eucalipto e Acácia	Un		

Declaro que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias conforme disciplina o parágrafo 3º do art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

Obs. O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

DATA

ASSINATURA DO PROPONENTE



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da célula de identidade nº _____ a participar da licitação instaurada pelo Município de Canudos do Vale, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº./201..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome de _____, CPF nº. _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do Licitante



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n°. ____/2016

_____ (nome do licitante) _____, CPF n°. _____
sediada no endereço _____, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial em epígrafe, DECLARA
expressamente, sob a penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no
presente processo licitatório.

_____, _____ de _____ de 201.....

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Cédula de Identidade n°. _____

CPF. _____



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº/2016, DE COMPRA E VENDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.218.263/0001-22, com sede na Rua João José Briesch nº 457, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Canudos do Vale, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

CONTRATANTE: (Proponente vencedor da licitação), doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito na Cláusula Primeira, e Licitação Pública realizada na Modalidade Pregão Presencial nº 009/2016, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e Legislação pertinente, assim como pelas condições da Licitação referida, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto.

Aquisição pelo processo de venda de até 200 mil mudas de Eucalipto e Acácia.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Preço, Forma de Pagamento e Reajustamento.

O Contratante pagará ao Contratado, o valor de(.....), para o(s) item(s), em moeda corrente nacional, aceito pelo contratado, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

O pagamento será feito à vista, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, bem como fiscalização do responsável da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

O preço abrange todos os tributos incidentes sobre o contrato tais como, impostos, taxas, contribuições fiscais e sociais, equipamentos, pessoal, transporte, destino final do lixo, administração e lucros, assim como qualquer outra despesa acessória necessária a execução do objeto.

Os valores do presente contrato não sofrerão qualquer tipo de reajustamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta do seguinte Recurso Financeiro:

06.01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.605.0032.2017 - Apoio ao Pequeno Agricultor

3.3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.

CLÁUSULA QUARTA: do Prazo.

O presente instrumento vigirá por 150 dias contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajustamento dos Preços



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Os preços são fixos e não sofrerão qualquer tipo de reajuste.

CLÁUSULA SEXTA: Do Recebimento do Objeto

O objeto do presente Contrato, será recebido após verificado se estiver de acordo com as especificações do Edital de Licitação, da Proposta e deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Direitos e Obrigações

1 – Dos Direitos

Constituem direitos do Município o de receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e do contratado perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

2 – Das Obrigações:

Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao contratado condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações do contratado:

- a) entregar do objeto, em até 10 (dez) dias após o pedido formalizado pelo produtor na Secretaria da Agricultura, que será a responsável pela fiscalização e pelas encomendas junto ao contratado;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente instrumento;
- c) entregar o objeto na sede do município de Canudos do Vale, sem qualquer ônus, como Impostos, Taxas e Fretes adicionais.

CLÁUSULA OITAVA: Da Inexecução do Contrato

O Contratado reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: Da Rescisão.

Este Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Penalidades e das Multas.

O contratado sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multas sobre o valor total do contrato;
 - de 2% (dois por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de Legislação pertinente;
 - de 2% (dois por cento) no caso de não assinatura do instrumento contratual;
 - O atraso imotivado da entrega do objeto sujeitará o Contratado a multa de 0,05% (cinco centésimos por cento), para cada dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, observando-se também neste caso, as demais sanções declinadas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93;



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Canudos do Vale pelo prazo de 02 anos;

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de falta grave.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Eficácia

O presente contrato somente terá eficácia após publicação da respectiva súmula, em órgão da imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Disposições Gerais

As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente Contrato.

E por estarem de pleno acordo assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Canudos do Vale,

Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

.....
Contratado

TESTEMUNHAS
